

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 2020	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA - MA. RESOLUÇÃO Nº 022 DE 2020.	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA - MA. RESOLUÇÃO Nº 023 DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PP 032/2020 - SRP	3
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 - SRP	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 019/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 007/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	4
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº PE 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - IMPRESEC	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020-DC/PMC	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019-PMC	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	6
EXTRATO DE CONTRATO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP	6
EXTRATO DE CONTRATO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	8
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	10
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020/CPL.	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020.	10
DECRETO Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2020.	11
PORTARIA Nº 015/2017-GP.	11
PORTARIA Nº 0242/2018-GP.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020-SRP	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 032/2020/PMFN	12
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020-SRP	14
DECRETO N.º 182/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.	14
DECRETO N.º 181/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	14
HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020.	14
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020	15
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 OBJETO	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 22052020.15.032020. DISPENSA Nº 003/2020	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 22052020.15.042020. DISPENSA Nº 004/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	16
EXTRATO DE CONTRATO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 08/2020	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 09/2020	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 10/2020	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 11/2020	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 12/2020	17
DECRETO Nº 068/2020 DE 24 DE MAIO DE 2020.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO	19
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.0805/2020 - CPL	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	19
DECRETO Nº 3001.1905-0001/2020	19
DECRETO Nº 3001.2105-0001/2020	20
DECRETO Nº 3001.2205-0001/2020	21
PORTARIA Nº 3001.1105-0001/2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 2505001/2020 - PIO XII-MA EM 25 DE MAIO DE 2020	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020.	25
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	25
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	30
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	30
EXTRATO DE CONTRATO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	30
DECRETO Nº 16/2020	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	32
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMSRM	32
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMSRM	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.03.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	33
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029 / 2020	33
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 001 / 2020 SAAE	34
AVISO DE REDESIGNAÇÃO TP 005 - 2020	34
AVISO DE REDESIGNAÇÃO TP 006 - 2020	34
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 029 / 2020	34
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 001 / 2020 SAAE	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	35
CONTRATO Nº. 082/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	35
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020-SRP	35
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 - SRP - CONTRATO Nº. 01.02.09.012/2020 - FMS/SEMUS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	39
LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020 - GABINETE	39
PORTARIA Nº 226 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	41
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 27/2020-CP	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**RESOLUÇÃO Nº 021 DE 2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA - MA. RESOLUÇÃO Nº 021 DE 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Alto Parnaíba, em reunião Ordinária realizada em 22 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais: **Resolve: Art. 1º.** Aprovar **Abertura de créditos extraordinários no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 056/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19**, do município de Alto Parnaíba - MA.--**Art. 2º.** A presente resolução foi elaborada em consonância com as informações inseridas no livro de atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão em 22/05/2020. Luiza da Luz Silva Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: f22541f0fb90e029cd1564c4d00b938e*

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA
- MA. RESOLUÇÃO Nº 022 DE 2020.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA - MA. RESOLUÇÃO Nº 022 DE 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Alto Parnaíba, em reunião Ordinária realizada em 22 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais: **Resolve: Art. 1º.** Aprovar **Transposição e Transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais**, do município de Alto Parnaíba - MA. **Art. 2º.** **Aprovar o remanejamento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o financiamento das ações de enfrentamento da COVID-19 e os dispositivos necessários para regulamentação orçamentária que garantam a realização de construção de processos administrativos para aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos, e locação de estrutura hospitalar (implantação leitos COVID-19), contração de laboratório para realização d Painel Viral de pacientes suspeitos**, do município de Alto Parnaíba - MA.--**Art. 3º.** A presente resolução foi elaborada em consonância com as informações inseridas no livro de atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão em 22/05/2020. Luiza da Luz Silva Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: d6e8114a3e7925aa966d5b992e3acca5*

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA
- MA. RESOLUÇÃO Nº 023 DE 2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA - MA. RESOLUÇÃO Nº 023 DE 2020 . O Conselho Municipal de Saúde de Alto Parnaíba, em reunião Ordinária realizada em 22 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais: **Resolve: Art. 1º.** Aprovar **a extensão de 40% de insalubridade para os servidores da saúde enquanto perdurar a pandemia**, do município de Alto Parnaíba - MA. **Art. 2º.** A presente resolução foi elaborada em consonância com as informações inseridas no livro de atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão em 22/05/2020. Luiza da Luz Silva Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 09fc7a1d70584ac56e4248205a91ce38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PP
032/2020 - SRP**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 019/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2020 - SRP - PROC. ADM. Nº 23040930/2020 - PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de periféricos, manutenção e suprimentos de informática de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA. Em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS; CNPJ nº 06.116.461/0001-00; DETENTOR DA ATA:**

A. J. M DA SILVA INFORMATICA - ME inscrita no CNPJ nº 10.612.251/0001-80; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020. Valor atribuído a esta empresa o valor de R\$: 898.299,90 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

FRANCINALDO FONSECA INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.849.239/0001-15; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020. Valor atribuído a esta empresa o valor de R\$: 183.775,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco mil reais)

PREÇO REGISTRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA,

R\$: 1.082.074,90 (um milhão e oitenta e dois mil e setenta e quatro reais e noventa centavos).

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 592bb45ba3542f37d7c4ca40b2e19dcb*

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 -
SRP**

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 032/2020 - SRP, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 032/2020 - SRP e ADJUDICO aos proponentes:

A. J. M. DA SILVA INFORMATICA - ME, com CNPJ nº 10.612.251/0001-80, vencedora em partes dos itens deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento dos objetos.

FRACINALDO FONSECA EIRELI, com CNPJ nº 35.849.239/0001-15, vencedora em partes dos itens deste certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento dos objetos. Anapurus, 06 de maio de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamento.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 849644e469c8e27bc9bc20aae2943a1e*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI, referente à Contratação de empresa para Aquisição de desinfetante líquido e em spray, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 21 de Maio de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 7a52cc9a6a4e4cf0f4b01d61a12d8f50*

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 019/2020

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. **CONTRATADA - ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº 17.071.690/0001 - 72. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de desinfetante líquido e em spray, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Virus(COVID-19) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 159.185,00 (Cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 63c6da0fb20ad05d247af76e7b9509dc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, Secretaria de Saúde. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS DE EPI - MACACÃO FRM NAPA ANTIADERENTE E IMPERMEÁVEL, COM MANGA LONGA E CAPUZ E FECHAMENTO EM VELCRO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. CONTRATADA: THIAGO PAIXÃO SILVA - EPP, "NEW FARDAS", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.807.627/0001-63, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 466 - Centro, CEP: 64.200-380, Município Parnaíba, Estado do Piauí. CONTRATANTE: Sandra da Silva Fontenele, Secretária de Saúde - CPF nº 818.744.993-49. Município de Araioeses/MA,

VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. FUNDAMENTO: artigo 24, IV, da Lei 8666/93; art. 4º da Lei 13.979/2020, decretos municipais nº 007; 008; e 011/2020 conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificação: em 15/05/2020. Helio Pereira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 7f85b2d95c8fafb430521690ac737a23*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº PE 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº PE 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Material de laboratório, Material Odontológico, Material Cirúrgico e Prótese Dentária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. **CONTRATADO:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.348.580/0001-26. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 23 de Maio de 2020, fica prorrogada até 23 de Maio de 2021, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, tópicos "5.1", nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 23/05/2020 a 23/05/2021, Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 017/2019. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA. 22 de Maio de 2020.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c89dd49579f422cd8610c59cbe0e8eab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - IMPRESEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA. AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. O Presidente do IMPRESEC, o Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Realização de Cálculo Atuarial para o Ano de 2020, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a" visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de Resseguro. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001 - 33. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente

do IMPRESEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e IRINEU PEREIRA DE SOUZA, Sócio da SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CPF nº 300.392.741-87. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 IMPRESEC. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2-067 - Manutenção do Inst. Mun. Previdência Social o Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica. Carolina/MA, 25 de maio de 2020. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: b623ae5a2cab56a37f63bada3d87e8d2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020-DC/PMC. Processo Administrativo nº 031/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387, CNPJ nº 27.003.700/0001-96. **OBJETO:** prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado. **VALOR:**

Secretaria	Valor
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo	98.002,00
Secretaria Municipal de Educação	99.801,00
Secretaria Municipal de Saúde	102.186,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	13.038,00
Total de Todas Secretarias	313.027,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.20 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.21 - Secretaria Municipal de Saúde e Conselhos
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0002.2-111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Conselhos de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0002.2-042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0002.2-005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 25.05.2020. **SIGNATÁRIOS:**

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo CPF nº 819.836.383-15	LEONARDO DE SOUSA COELHO Secretário Municipal de Saúde CPF nº 016.397.033-57
FRANCIANE NUNES COELHO Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CPF: 015.508.461-59	MARIA DA PAZ LIMA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação CPF: 297.510.711-00
JANIO OLIVEIRA CABRAL Proprietário da JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387 CNPJ: 27.003.700/0001-96	

Carolina/MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 9a9802bdc6826364fe77697d24528472

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020-DC/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019-PMC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020-DC/PMC. Processo Administrativo nº 072/2019-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: G A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.959.459/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de Material de Limpeza. VALOR: R\$ 303.466,50 (trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA, PLANEJAMENTO E URBANISMO
FONTE DE RECURSO:	00 - ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.068.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA, PLANEJAMENTO E URBANISMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FONTE DE RECURSO:	00 - ORDINÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0002.2.005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB/CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	01 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	01- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0002.2.042.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO:	02- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0002.2.111.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E CONSELHO DE SAUDE
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2020, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22.05.2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO, RG nº 765690 - SSP/TO, CPF nº 015.508.461-59; Secretária Municipal de Educação, Senhor MARIA DA PAZ LIMA DE OLIVEIRA, RG nº 1072789 - SSP/MA, CPF nº 297.510.711-00; Secretário Municipal de Saúde, Senhor LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57 e Anderson Lobão da Silva, Proprietário da G A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, RG nº 0200030720020 SSP-MA, CPF nº 030.919.423-76. Carolina/MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 558cb0e459d51c3ed41657bbb134b331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020-PMCH - REF.: **Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP**. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **ATUAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº **11.251.828/0001-39** - OBJETO: **fornecimento de**

equipamentos, material permanente e empresa especializada no fornecimento de veículos de Interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 53.114,10(Cinquenta e três mil, cento e quatorze reais e dez centavos). Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde Dotação: 10.301.0039.2056.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Rede Municipal de Saúde Dotação: 10.301.0039.2065.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB Dotação: 10.301.0039.2133.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Mnaut. e Func. das Ações de Media e Alta Complexidade Dotação: 10.301.0039.2131.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2020**. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Pontes Carneiro pela CONTRATANTE e o **socio administrador, Sr. Gilberto Rocha de Abreu** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020-PMCH - REF.: **Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP**. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **MED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº **01.703.806/0001-09** - OBJETO: **fornecimento de equipamentos, material permanente e empresa especializada no fornecimento de veículos de Interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 195.550,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde Dotação: 10.301.0039.2056.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Rede Municipal de Saúde Dotação: 10.301.0039.2065.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB Dotação: 10.301.0039.2133.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Mnaut. e Func. das Ações de Media e Alta Complexidade Dotação: 10.301.0039.2131.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2020**. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Pontes Carneiro pela CONTRATANTE e a **Empresária, Sra. Marines Rebonatto** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa W. S. TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 07.934.454/0001-89 - OBJETO: fornecimento de equipamentos, material permanente e empresa especializada no fornecimento de veículos de Interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 59.687,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde Dotação: 10.301.0039.2056.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Rede Municipal de Saúde Dotação: 10.301.0039.2065.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB Dotação: 10.301.0039.2133.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Mnaut. e Func. das Ações de Media e Alta Complexidade Dotação: 10.301.0039.2131.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Monica Pontes Carneiro pela CONTRATANTE e o Empresário, Sr. **Wervesson Silvia Trindade** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 21 de fevereiro de 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ nº 29.228.039/0001-42 - OBJETO: fornecimento de equipamentos, material permanente e empresa especializada no fornecimento de veículos de Interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 53.114,10 (Cinquenta e três mil, cento e quatorze reais e dez centavos). Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde Dotação: 10.301.0039.2056.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Rede Municipal de Saúde Dotação: 10.301.0039.2065.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB Dotação: 10.301.0039.2133.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Mnaut. e Func. das Ações de Media e Alta Complexidade Dotação: 10.301.0039.2131.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Monica Pontes Carneiro pela CONTRATANTE e o **Diretor, Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos** pela CONTRATADA. Prefeitura**

Municipal de Chapadinha (MA), 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa P G AGUIAR VIEIRA - CNPJ nº 27.967.465/0001-72 - OBJETO: fornecimento de equipamentos, material permanente e empresa especializada no fornecimento de veículos de Interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde Dotação: 10.301.0039.2056.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção da Rede Municipal de Saúde Dotação: 10.301.0039.2065.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 3 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB Dotação: 10.301.0039.2133.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento Proje/Ativid: Mnaut. e Func. das Ações de Media e Alta Complexidade Dotação: 10.301.0039.2131.00004.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Monica Pontes Carneiro pela CONTRATANTE e o **Empresário, Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 21 de fevereiro de 2020.**

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**Código identificador: 7121196f957bec4b144fc86bdb5e46a8***EXTRATO DE CONTRATO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020-PMCH**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 008/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME - CNPJ nº 35.189.000/0001-66 - OBJETO: prestação de serviços gráficos para as secretarias municipais de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 59.575,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Municipal de Administração e Gestão Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Dotação: 04.122.002.2009.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **10 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela CONTRATANTE e o Empresário, Sr. **Raimundo Nonato Martins Brito** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 10 de janeiro de 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 008/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA** - CNPJ nº **06.025.573/0001-56** - OBJETO: **prestação de serviços gráficos para as secretarias municipais de Chapadinh/MA** - VALOR GLOBAL: R\$ **188.052,50(Cento e oitenta e oito mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 4 Secretaria Municipal de Educação Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Dotação: 12.361.0002.2034.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 4 Secretaria Municipal de Educação Proje/Ativid: Manutenção do Salário Educação - QSE Dotação: 12.361.0013.2113.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 4 Secretaria Municipal de Educação Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Dotação: 12.361.0016.2115.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Municipal de Educação Proje/Ativid: Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental Dotação: 12.365.0015.2050.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2 Secretaria Municipal de Educação Proje/Ativid: Manutenção e Encargos Ensino Infantil 40% Dotação: 12.365.0015.2050.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **12 de fevereiro de 2020**. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Vânia Cristina Lopes de Sousa pela CONTRATANTE e o Sócio, Sr. **Afrânio Jose Linhares e Silva Ernst** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinh (MA), 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 008/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME - CNPJ nº 35.189.000/0001-66 - OBJETO: prestação de serviços gráficos para as secretarias municipais de Chapadinh/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 11.211,20(Onze mil, duzentos e onze reais e vinte centavos). Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1 Secretaria Municipal de Administração e Gestão Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Dotação: 04.122.002.2009.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020- BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela CONTRATANTE e o Empresário, Sr. Raimundo Nonato Martins Brito pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinh (MA), 26 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 008/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME - CNPJ nº 35.189.000/0001-66 - OBJETO: prestação de serviços gráficos para as secretarias municipais de Chapadinh/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 10.789,80(Dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 1 Secretaria Municipal de Administração e Gestão Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Dotação: 04.122.002.2009.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela CONTRATANTE e o Empresário, Sr. Raimundo Nonato Martins Brito pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinh (MA), 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019-PMCH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 008/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME** - CNPJ nº **35.189.000/0001-66** - OBJETO: **prestação de serviços gráficos para as secretarias municipais de Chapadinh/MA** - VALOR GLOBAL: R\$ **188.608,80(Cento e Oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 5 Secretaria Munic. De Saúde e Saneamento Proje/ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde Dotação: 10.301.0010.2056.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: **11 de novembro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Monica Pontes Carneiro pela CONTRATANTE e o Empresário, Sr. **Raimundo Nonato Martins Brito** pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinh (MA), 11 de novembro de 2019.

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 66e86ebfb176870bd86d5782bfa3d9c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2020

“Altera o Decreto Municipal n.º 005/2020 que estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Colinas e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, Decreto Municipal n.º 005, 007, 009 e 012/2020 c/c Decretos Estaduais n.º 35.662/2020, 35.677/2020, 35.678/2020, 35.713/2020, 35.714/2020, 35.722/2020 e 35.831/2020 - Governo do Estado do Maranhão e

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo COVID-19 e confirmação de casos de infecção pelo COVID-19 no território nacional, em especial os 61 (sessenta e um) casos confirmados no Município de Colinas;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 que regulamente dentre outras normas, a punibilidade do descumprimento de regras em tempos de

pandemia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual n.º 35.672/2020 e Decreto Municipal n.º 012/2020 que dispõe sobre estado de calamidade pública e estipula medidas para enfrentamento decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto Municipal n.º 005/2020, passa a vigorar com alteração da a alínea “o”, §§ 1º, 4º e 7º e acrescidas as alíneas “q” a “x”, §§ 8º, 9º e 10º o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

I - ...

o - a fabricação e comercialização de materiais de construção, serralha, serralheria, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

...

q - imprensa e atividades industriais;

r - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias estaduais e federais;

s - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

t - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

u - as atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet;

v - as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês.

x - lojas destinadas à comercialização de tecidos e lojas de aviamentos, a exemplo de armarinhos.”

§ 1º Fica determinado que os estabelecimentos deverão tomar medidas preventivas, tais como: uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes; disponibilizar aos funcionários e clientes máscaras, álcool 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão; higienização frequente das superfícies; não permitir a entrada de mais de 5 (cinco) clientes por estabelecimento, respeitado a distância mínima de 2 metros entre as pessoas no interior do estabelecimento; organizar fila do lado externo com senha evitando aglomerações.

...

§ 4º Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas, e outros que sejam assemelhados, bem como todos os demais estabelecimentos suspensos de funcionamento, por tempo indeterminado poderão funcionar no sistema de serviço de entrega (delivery) ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento por meio do sistema drive-thru com retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet.

...

§ 7º Os estabelecimentos elencados no inciso I, alíneas “c”, “f”, “m”, “n”, “o”, “s”, “t”, “v”, “x” e “z” desde artigo, deverão funcionar de 7h às 17h.

§ 8º Fica estabelecido horário de funcionamento de 6h às 17h, cujo objeto específico é a atividade de padaria.

§ 9º Ficam suspensas as atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes e lanchonetes;

§ 10º A partir de 25 de maio de 2020, poderão funcionar, os estabelecimentos comerciais de pequeno porte, onde somente trabalham exclusivamente o proprietário e seu grupo familiar (cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos ou enteados), com horário de funcionamento de 8h às 14h.”

Art. 2º - Acrescenta o art. 4ºA, §§ 1º e 2º no Decreto Municipal n.º 005/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4ºA - É obrigatório, em todo território do Município de Colinas, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.”

Art. 3º - Altera o art. 7º do Decreto Municipal n.º 005/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Em locais de grande aglomeração e/ou circulação de público ficam suspensos o seu funcionamento, tais como igrejas, clubes, centro comerciais, danceterias e outros.”

Art. 4º - Revoga o Parágrafo Único do art. 14 do Decreto Municipal n.º 005/2019.

“Art. 14 -

...

Parágrafo Único. *Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público das Secretarias Municipais: Assuntos Jurídicos, Controladoria, Gabinete, Cultura, Esportes, Juventude, Mulher, Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Educação e Infra-Estrutura, exceto serviços emergenciais.”*

Art. 5º - Altera o art. 16 do Decreto Municipal n.º 005/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 - As Secretarias Municipais poderão promover a limitação de acesso e atendimento ao público para evitar aglomeração de pessoas, podendo expedir normas complementares no âmbito de cada secretaria.”

Art. 6º - Acrescenta os artigos 17ºA, 17B e 17C no Decreto Municipal n.º 005/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17A - O Município de Colinas adere as medidas sanitárias definidas no art. 6º do Decreto Estadual n.º 35.831/2020, em especial:

I - a retomada das atividades deve ser gradual, isto é, por setor econômico, iniciando no dia 1º de junho de 2020 e estendendo-se por até 45 (quarenta e cinco) dias;

II - a cada sete dias a situação epidemiológica deve ser reavaliada com vistas a verificar a adequação dos protocolos vigentes, podendo haver modificação ou revogação a qualquer tempo;

III - deve ser estabelecido protocolo de limpeza e higienização na ocorrência de diagnóstico positivo para COVID-19 entre os trabalhadores, assim como os demais funcionários devem ser instruídos acerca dos protocolos a ser seguidos nesta ocasião (a exemplo do tempo de isolamento e prazo para retorno às atividades);

IV - o período de funcionamento de refeitórios das empresas deve ser majorado, assim como os trabalhadores devem ser distribuídos em horários de refeição distintos para evitar aglomerações;

V - deve ser desestimulada a proximidade durante as refeições, mantendo-se sempre um lugar vazio entre as pessoas;

VI - o layout das mesas e estações de trabalho deve ser aprimorado com vistas a cumprir a distância de segurança entre os funcionários ou, quando possível, deve ser feito o uso de barreiras físicas;

VII - nas fábricas, lojas e escritórios, o ambiente de trabalho deve passar por procedimentos de limpeza minuciosa 2 (duas) vezes por turno;

VIII - no setor lojista:

a) é proibida a realização de atividades extraordinárias que

possam causar aglomerações;

b) devem ser adotadas medidas para evitar aglomerações nos caixas, devendo o estabelecimento sinalizar a distância de segurança nas filas;

c) não devem ser oferecidos serviços e amenidades tradicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, a exemplo de cafés, lanches, bebidas alcoólicas e áreas infantis.

IX - nos transportes coletivos fretados, os passageiros e funcionários devem sempre utilizar máscaras de proteção, bem como higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

X - os restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas, bares e similares somente poderão comercializar seus respectivos produtos, por meio de serviço de entrega (delivery) ou de retirada no próprio estabelecimento (drive thru e take away, por exemplo), sendo vedada a disponibilização de áreas para consumo no próprio local;

XI - o funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres exige a observância das seguintes regras:

a) o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

b) o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

c) os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel."

Art. 17 B - A partir do dia 1º de junho de 2020 é autorizada a retomada progressiva do funcionamento dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo, observadas as seguintes diretrizes:

I - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

II - o dirigente do órgão deverá adotar escala de revezamento de servidores, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV-2);

III - deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada servidor, podendo, para tanto, ser reduzida a lotação de cada setor;

IV - o atendimento presencial ao público externo fica suspenso até às 23h59min do dia 7 de junho de 2020, podendo haver prestação de serviços por telefone e internet;

V - as reuniões de trabalho, sessões de conselhos e demais atividades que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Art. 17 C - Visando minimizar a exposição ao vírus, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo que pertençam aos grupos mais vulneráveis ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoquem diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de que trata o caput deste artigo não impede a adoção do regime de teletrabalho."

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: f125d7e310dc11a5a3938f7ec79ad4b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020/CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020/CPL. Ref.: Processo de Administrativo nº 12.06.05.010/2020. **Contratado: L A MACEDO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.643.352/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa por Dispensa de Licitação, para execução dos serviços de Consultoria em Saúde Pública, na área de treinamentos, conforme Protocolos Operacionais - POP do SUS - Sistema Único de Saúde. Capacitar os profissionais da Saúde conforme protocolos estabelecidos pelo ministério da Saúde, com vistas ao enfrentamento do Novo corona vírus (COVID-19), do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de DISPENSA de acordo com os seus próprios fundamentos e **AUTORIZO** a contratação da empresa **L A MACEDO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.643.352/0001-59, Portanto, efetive-se a contratação, com DISPENSA de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra (MA), 13 de maio de 2020. Claudio Vale de Arruda Junior. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: bcf6eb37c78f650803021acf7c143ef3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020. DISPENSA Nº 010/2020/CPL. Ref.: Processo de Administrativo nº 12.06.05.010/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público, inscrito no CNPJ: 12.125.211/0001-30 **Contratado: L A MACEDO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.643.352/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa por Dispensa de Licitação, para execução dos serviços de Consultoria em Saúde Pública, na área de treinamentos, conforme Protocolos Operacionais - POP do SUS - Sistema Único de Saúde. Capacitar os profissionais da Saúde conforme protocolos estabelecidos pelo ministério da Saúde, com vistas ao enfrentamento do Novo corona vírus (COVID-19). **AUTORIZO** a contratação da empresa **L A MACEDO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.643.352/0001-59, Contrato de nº 143/2020 assinado no dia 14 de maio de 2020, no VALOR de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vigência Contratual é de 60 (sessenta) dias, **Da Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Segundo o disposto acima. Sigam-se seus anteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra (MA), 14 de maio de 2020. Claudio Vale de Arruda Junior. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 9909247708f59bba41a1b57ee2ade13b

DECRETO Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2020.**DECRETO Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre a medida excepcional de suspensão da realização presencial de Audiência Pública no Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, que trata o art. 9º, § 4º, da Lei 101/2000 c/c art. 36, § 5º da Lei complementar nº 141/2012, relativo ao primeiro quadrimestre do corrente ano, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 81, VI, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO: os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO: o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal, nº 103 de 03 de abril de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa excepcionalmente, a realização de Audiência Pública que trata o art. 9º, § 4º, da Lei 101/2000 c/c art. 36, § 5º da Lei complementar nº 141/2012, relativo ao primeiro quadrimestre de 2020, em cumprimento as medidas sanitárias de combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Será elaborado e publicado na imprensa oficial, portal da transparência do município <https://formosadaserranegra.ma.gov.br> bem como encaminhado ao Legislativo, os relatórios que compõe as informações pertinentes a referida Audiência.

Art. 3º As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias, e serão reavaliadas mensalmente, e assim que for permitida a reunião presencial de cidadãos será previamente marcada uma data para realização da mesma, considerando o acompanhamento da situação no Município e em todo o País.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.
Formosa da Serra Negra - MA, 25 de maio de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 778bb1006da5763e66eacff8edca419d*

PORTARIA Nº 015/2017-GP.

Portaria nº 015/2017-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DO Srº. MANOEL ADELTO VITORINO JORGE JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO: o disposto no artigo nº 81, item VI, da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado do Sr. **Manoel Adelto Vitorino Jorge Junior**, Portador do Rg nº 5827419 SSP/GO, CPF nº 035.615.433-59, para exercer o cargo de **Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Formosa da Serra Negra - MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o(nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará os serviços de acordo com a **Lei de Organização Administrativa.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 03 de Janeiro de 2017.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 4fcdc748f1af37e25ca0665ffa6cae95*

PORTARIA Nº 0242/2018-GP.

Portaria nº 0242/2018-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DA Srª. ADRIANA SANTOS SILVA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra-MA

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 278/2017 de 12/12/2017 que cria cargos de provimento em Comissão no Âmbito da Lei Nº 024/1997 de 18 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Adriana Santos Silva**, Portadora do Rg nº 039369092010-2 SSP/MA, CPF nº 605.730.883-22, do cargo em comissão de **Diretor Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos SAAE, do Município de Formosa da Serra Negra - MA de cuja nomenclatura é GEC 2.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o(nomeado) fara parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará os serviços de acordo com a **Lei de Organização Administrativa.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 10 de Janeiro de 2018.
Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 9f6c760e1a92291c792adcbb6d212241

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020-SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2020, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: As Empresas: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00, com sede na Av. Governador Luis Rocha, nº 477, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 360.180,60 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos) e NOVATECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.864.091/0001-98, com sede na Rua Pedro Coelho, nº 01-A, Centro, São João dos Patos - MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 18 de maio de 2020. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 002/2020.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 99e51a53a5f29ade11e3ccea897abc54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 032/2020/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.022/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 032/2020/PMFN

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no

artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ Nº 12.125.549/0001-91

ITEM	MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Bomba submersa 4R5-IB 30 6cv 4" pol.380 /440V p/ 200m de profund.	LEÃO	PÇ	2	R\$6.890,00	R\$ 13.780,00
2	Bomba submersa 4R5-IB 26 5 cv 4" pol. 380/440 V p/ 150m de profund.	LEÃO	PÇ	3	R\$6.410,00	R\$ 19.230,00
3	Bomba submersa 4R8-12 3,5 cv 4" pol. 380 /440V p/ 80m de profund.	LEÃO	PÇ	3	R\$4.190,00	R\$ 12.570,00
4	Bomba submersa 4R5-15 3.0 cv 4" pol. 220/ 380/440 V p/ 80m de profund.	LEÃO	PÇ	3	R\$3.740,00	R\$ 11.220,00
5	Bomba submersa 4R5-09 2.0 cv 4" pol. 220/380/440 V p/ 60m de profund.	LEÃO	PÇ	3	R\$3.300,00	R\$ 9.900,00
6	Bomba R11-A 08 5,5 cv 380v 6"	LEÃO	PÇ	1	R\$7.710,00	R\$ 7.710,00
7	Bomba R11-A17 11 cv 380v 6" polegadas	LEÃO	PÇ	2	R\$9.280,00	R\$ 18.560,00
8	Quadro de Comando CPD 11 cv 380/v	LEÃO	PÇ	1	R\$2.940,00	R\$ 2.940,00
9	Quadro de Comando CPD 6.0 cv 380/440v	LEÃO	PÇ	1	R\$1.920,00	R\$ 1.920,00
10	Quadro de Comando CPD 5.0 cv 380/440v	LEÃO	PÇ	1	R\$1.440,00	R\$ 1.440,00
11	Quadro de Comando CPD 3.5 cv 380/440v	LEÃO	PÇ	1	R\$1.250,00	R\$ 1.250,00
12	Quadro de Comando CPD 3.0 cv 220/380/440v	LEÃO	PÇ	1	R\$1.070,00	R\$ 1.070,00
13	Quadro de Comando CPD 2.0 cv 220/380/440v	LEÃO	PÇ	1	R\$625,00	R\$ 625,00
14	Cabo elétrico PP 3x4mm	SIL FLEX	m	400	R\$12,50	R\$ 5.000,00
15	Cabo elétrico PP 3x6mm	SIL FLEX	m	200	R\$13,00	R\$ 2.600,00
16	Cabo elétrico PP 3x10mm	SIL FLEX	m	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
17	Cabo náutico 3x32mm	SIVA	m	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
18	Cabo náutico 3x16mm	SIVA	m	200	R\$11,00	R\$ 2.200,00
19	Cabo náutico 5x16mm	SIVA	m	200	R\$12,00	R\$ 2.400,00
20	Cabo náutico 3/8"	SIVA	m	200	R\$15,00	R\$ 3.000,00

21	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	HIPER FORTE	PC	60	R\$123,00	R\$ 7.380,00
22	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	HIPER FORTE	PC	30	R\$135,00	R\$ 4.050,00
23	Espigão galvanizado de 1.1/2" polegadas	TUPY	PC	10	R\$260,00	R\$ 2.600,00
24	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	TUPY	PC	50	R\$14,00	R\$ 700,00
25	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	TUPY	PC	50	R\$15,00	R\$ 750,00
26	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	TUPY	PC	30	R\$15,00	R\$ 450,00
27	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	TUPY	PC	20	R\$15,50	R\$ 310,00
28	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	TUPY	PC	5	R\$65,00	R\$ 325,00
29	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	TUPY	PC	5	R\$83,00	R\$ 415,00
30	Tê galvanizado de 1.1/2" polegadas	TUPY	PC	5	R\$64,00	R\$ 320,00
31	Tê galvanizado de 2" polegadas	TUPY	PC	5	R\$80,00	R\$ 400,00
32	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	TUPY	PC	5	R\$60,00	R\$ 300,00
33	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	TUPY	PC	5	R\$70,00	R\$ 350,00
34	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	DOCOL	PC	4	R\$138,00	R\$ 552,00
35	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	DOCOL	PC	4	R\$205,00	R\$ 820,00
36	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	FWG	PC	5	R\$240,00	R\$ 1.200,00
37	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	2	R\$12.880,00	R\$ 25.760,00
38	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	2	R\$7.910,00	R\$ 15.820,00
39	Caixa d'água de 10.000litros em fibra de vidro	FORTE LEVE	PC	4	R\$3.700,00	R\$ 14.800,00
40	Caixa d'água de 5.000litros em fibra de vidro	FORTE LEVE	PC	2	R\$3.315,00	R\$ 6.630,00
41	Caixa d'água de 1.000litros em fibra de vidro	FORTE LEVE	PC	10	R\$375,00	R\$ 3.750,00
42	Tubo Geo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	HIPER FORTE	PC	60	R\$275,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 225.597,00

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
43	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	VERBA	10	R\$1.610,00	R\$ 16.100,00
44	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	VERBA	10	R\$1.610,00	R\$ 16.100,00
45	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	VERBA	8	R\$2.555,00	R\$ 20.440,00
46	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	VERBA	8	R\$2.555,00	R\$ 20.440,00
47	Revisão e conserto de bomba submersa de 11 cv 380 v	VERBA	4	R\$4.000,00	R\$ 16.000,00
48	Revisão e conserto de bomba submersa de 5,5 cv 380/440v	VERBA	4	R\$2.700,00	R\$ 10.800,00
49	Revisão e conserto de bomba submersa de 5,0 cv 380/440v	VERBA	4	R\$2.645,00	R\$ 10.580,00
50	Revisão e conserto de bomba submersa de 3,5 cv 380/440v	VERBA	4	R\$1.900,00	R\$ 7.600,00
51	Revisão e conserto de bomba submersa de 3,0 cv 380/440v	VERBA	4	R\$1.880,00	R\$ 7.520,00
52	Revisão e conserto de bomba submersa de 2,0 cv 220/380/440v	VERBA	4	R\$1.675,00	R\$ 6.700,00
53	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando CPD Leão 220/380/440 v	VERBA	25	R\$550,00	R\$ 13.750,00
54	Revisão com troca de óleo lubrificante e peças dos motores e compressor estacionários dos sistemas de abastecimentos de água	VERBA	2	R\$2.685,00	R\$ 5.370,00
55	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com maquina perfuratriz	VERBA	2	R\$5.340,00	R\$ 10.680,00
56	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	VERBA	5	R\$5.410,00	R\$ 27.050,00
57	Operação de sistema simplificado de abastecimento de água	VERBA	70	R\$1.035,00	R\$ 72.450,00
58	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	VERBA	3	R\$5.655,00	R\$ 16.965,00
VALOR TOTAL					R\$ 278.545,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO

OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.125.549/0001-91	RAZÃO SOCIAL: SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA MARTINHO NOGUEIRA, Nº 12, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	
CEP.: 65.805-000	
TELEFONE: (99) 981156733	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: subsolopocos@hotmail.com	REPRESENTANTE: GILMAR NOGUEIRA DE BRITO
RG Nº 000038134594-7 SSP-MA	CPF Nº 812.035.943-72

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente

Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

GRACILENE CARREIRO BARROS

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

GILMAR NOGUEIRA DE BRITO

CPF. 812.035.943-72 / RG. 000038134594-7 SSP-MA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: a90dbf2188b2edd9ff74608bcfb2930c

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
016/2020-SRP**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2020, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: A Empresa: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.125.549/0001-91, sediada na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, Fortaleza dos Nogueira - MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 504.142,00 (quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e dois reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 18 de maio de 2020. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 002/2020.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: b5299956e9b42fe6da1d396ccd6e6567

DECRETO N.º 182/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO n.º 182/2020, de 21 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ERNANE RICARDO SEIDEL - ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para FISCAL DOS CONTRATOS (referentes ao ano de 2020) - DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, INFRA-ESTRUTURA, URB E SANEAMENTO e AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21/05/2020

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0ca8025616d39fb6b90d95076389a915*

DECRETO N.º 181/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO n.º 181/2020, de 21 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR AS DESIGNAÇÕES**, do(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **GENAZAR ALVES DA SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC E AQUICULTURA, de FISCAL DOS CONTRATOS (referentes ao ano de 2020) - DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, INFRA-ESTRUTURA, URB E SANEAMENTO e AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21/05/2020

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO- Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e23e4afda2ddb6c3555d9ab8435fd280*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZENOVE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - ESTADO DO MARANHÃO, QUE TRATA DA VOTAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 19:00, reuniram-se os senhores vereadores para a realização da sessão ordinária, na forma remota, via WHATSAPP, mediante grupo criado para essa finalidade. Invocando a Proteção Divina, o senhor Presidente JOÃO LUÍS PEREIRA LIMA deu início aos trabalhos. Ato contínuo foi solicitado ao vereador Primeira Secretária SAMIRA LOURENÇO DA SILVA a chamada nominal dos vereadores e a leitura da mensagem do Decreto nº 16/2020 - que dispõe sobre o estado de calamidade pública no âmbito do Município de GOVERNADOR ARCHER em função do avanço da coronavírus e h1n1. Confirmada a presença dos Vereadores 1.

JOÃO LUÍS PEREIRA LIMA, 2. TIAGO LEAL, 3. ANTONIVALDO PEREIRA, 4. ANTÔNIO NERES, 5. SAMIRA LOURENÇO, 6. WANDERSON ANDRADE e 7. ARIOMAR CARVALHO, ou seja, composição suficiente para deliberar, e, feita a leitura da respectiva mensagem. Em seguida foi aberto espaço aos senhores vereadores para breves comentários sobre a mensagem de homologação do decreto municipal em comento. Com a palavra o vereador Dr. Tiago reforçou a necessidade da homologação do mencionado decreto em virtude do momento que ora atravessamos. Encerrado os comentários, já que mais ninguém se pronunciou, o senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de GOVERNADOR ARCHER passou a Mensagem de pedido de Homologação do Decreto nº 16/2020 pela Câmara Municipal ao Primeiro Secretário para que fosse colocado em votação. A senhora Primeira Secretária fez a chamada nominal dos nove vereadores, registrou-se a presença de sete no ato da votação, que na forma regimental iniciou-se os trabalhos, declarando que a votação tinha duração de duas horas, advertindo, ainda, quem fosse favorável ao Decreto Municipal respondesse SIM, pela Homologação e quem fosse contrário respondesse NÃO, pela Não Homologação. Portanto, cumpridas as cautelas legais, o Decreto foi submetido à votação, CUJO RESULTADO FOI PELA HOMOLOGAÇÃO por unanimidade dos senhores vereadores presentes. Após a leitura do resultado, o Senhor Presidente da Mesa Diretora fez o seguinte comentário: "em atenção ao permissivo contido no Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal é importante o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Maranhão, e enquanto essa situação perdurar, o Município não seja prejudicado com as alterações orçamentárias decorrentes das medidas de prevenção e enfrentamento do Covid - 19" Registra-se ainda que os pronunciamentos e votação encontram-se registrados. Não havendo mais vereadores interessados em fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e a Proteção Divina e declarou encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada e se achada conforme, assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário. Câmara Municipal de GOVERNADOR ARCHER-MA, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

João Luís Pereira Lima
Presidente da Mesa Diretora

Samira Loureço da Silva
Primeira Secretária

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 3777e8884b29cecd7f5e2a987923c2bc

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Procuradoria Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 003/2020, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei. n.º 926. de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o Fornecimento de testes rápidos para COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, junto à empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203, PIO XII, CEP: 64.019-825, TERESINA - PI - CNPJ: 02.956.130/0001-28, no valor global de R\$ 16.000,00

(Dezesseis mil reais) Governador Archer/MA, 21 de maio de 2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 3c7ff5cf42e385d4edad42bf6b5addc7

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 OBJETO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (HEPARINA 5ML E AZITROMICINA 500 MG) PARA O COMBATE AO COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Procuradoria Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 004/2020, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei. n.º 926. de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos (Heparina 5ml e Azitromicina 500 mg) para o combate ao COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, junto à empresa PRIME HOSPITALAR LTDA, com sede na RUA QUATORZE, Nº 6, VINHAIS, CEP: 65.071-137, SÃO LUÍS - MA - CNPJ: 12.844.060/0001-70, no valor global de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais) Governador Archer/MA, 21 de maio de 2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 5e5889a13923c628c3968a90e50b5356

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 22052020.15.032020. DISPENSA Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 22052020.15.032020. DISPENSA Nº 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Fornecimento de testes rápidos para COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2020 **CONTRATADO:** DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203, PIO XII, CEP: 64.019-825, TERESINA - PI - CNPJ: 02.956.130/0001-28 **REPRESENTANTE:** Jadyel Silva Alencar, portadora da Carteira de Identidade nº 2086469SSP PI e do CPF Nº 647.545.703-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11 - Fundo Municipal de Saúde- FMS 10 - Saúde Sub-Função 122-Administração Geral Programa 0406 -Gestão Administrativa Projeto Atividade 2093 manutenção e funcionamento do fundo de saúde Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 8da5c168b3c8b0fd3023bb897a3fdbe5

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

**DE FORNECIMENTO Nº 001. 22052020.15.042020.
DISPENSA Nº 004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 22052020.15.042020. **DISPENSA Nº 004/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos (Heparina 5ml e Azitromicina 500 mg) para o combati ao COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2020 **CONTRATADO:** PRIME HOSPITALAR LTDA, com sede na RUA QUATORZE, Nº 6, VINHAIS, CEP: 65.071-137, SÃO LUÍS - MA - CNPJ: 12.844.060/0001-70 **REPRESENTANTE:** TEREZINHA DE JESUS COSTA CASTRO, portadora da cédula de identidade nº 103858098-3 e do CPF Nº 600.027.553-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.620,00 (seis mil seiscientos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11 - Fundo Municipal de Saúde- FMS 10 - Saúde Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406 -Gestão Administrativa Projeto Atividade 2093 manutenção e funcionamento do fundo de saúde Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: bc590b392a2a996d0fb4736e4c07b8c3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 014/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: Município de ICATU/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **W C RAMOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.447.939/0001-64**, localizada Avenida dos Holandeses, nº 06, Edif. Tech Office, sala 1321, Bairro Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. **BASE LEGAL:** Artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, NO POVOADO SANTA ISABEL, E POVOADO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 292.918,31 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).** Neste ato representado pelo Sr. **WERVESON AMORIM GOMES**, Secretário Adjunto Municipal de Administração, CI nº **031108322006-8 SSP/MA** e CPF n.º **053.380.783-25**. Icatu/MA, 19 de Fevereiro de 2020.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 482b8d8464b127050c41d3e1399b113d*

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 014/2020,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **W C RAMOS SILVA EIREI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **18.447.939/0001-64**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 06, Edif. Tech Office, Sala 1321 - Ponta D'Areia, no município de São Luís/MA, CEP 65.077-357. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, NO POVOADO SANTA ISABEL, E POVOADO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 292.918,31 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).** **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão - 08 - Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura - Função - 15 - Urbanismo - Subfunção - 122 - Administração Geral - Programa - 0090 - Atividades Administrativas - Projeto/Atividade - 2195 - Construção e Manutenção Poços, Açudes e Pontes - Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 - Instalações. **SIGNATÁRIOS:** **WERVESON AMORIM GOMES**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.380.783-25, e portadora da RG nº 031108322006-8 SSP/MA, pelo Contratante, e Willandson Charles Ramos Silva, brasileiro, portador do CPF nº 047.619.913-13, pela Contratada. ICATU/MA, 21 de Fevereiro de 2020.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 8a0211d92de18e37d62566e6c1dd7744*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 08/2020****Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de empresa para fornecimento de Máscaras e jalecos de TNT para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, no combate ao COVID - 19, conforme Processo Administrativo Nº 10.010/2020, cujo contrato deverá ser celebrado com a ADONAI COMÉRCIO DE MALHAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua são Sebastião, n.335, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.510.293/0001-04. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) em conformidade com o que prevê o art.24, IV, da Lei nº8.666/93.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de abril de 2020

Adriana da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Ranieri Lau Brito
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8abcd94165e8122c0b12265cf9cbb105*

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 09/2020

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos do coronavírus, conforme Processo Administrativo Nº 10.011/2020, cujo contrato deverá ser celebrado com a PRIME HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº12.884.060/0001-70, localizada na Rua Quatorze, nº06, Bairro Vinhais, São Luís-MA, CEP65.071-137. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS) em conformidade com o que prevê o art.24, II, da Lei nº8.666/93.

Itinga do Maranhão(MA), 04 de maio de 2020.

Adriana da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f79b05346b8334f2bdb8214ca8203cbf

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 10/2020**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, no combate ao COVID-19, conforme Processo Administrativo Nº 10.012/2020, cujo contrato deverá ser celebrado com a PRIME HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº12.884.060/0001-70, localizada na Rua Quatorze, nº06, Bairro Vinhais, São Luís-MA, CEP65.071-137. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ 31.350,00(TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) em conformidade com o que prevê o art.24, II, da Lei nº8.666/93.

Itinga do Maranhão(MA), 06 de maio de 2020.

Adriana da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5c7475915281c2401128abaf3f66ae11

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 11/2020**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo pick up adaptado para ambulância, conforme Processo Administrativo Nº 10.013/2020, cujo contrato deverá ser celebrado com a P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, n.2563 Bairro Nova Santa Inês, CEP 65.300-480, Santa Inês/Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.967.465/0001-72. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ 99.000,00(NOVENTA E NOVE MIL REAIS) em conformidade com o que prevê o art.24, II, da Lei nº8.666/93.

Itinga do Maranhão(MA), 19 de maio de 2020.

Adriana da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ddbf7c799130db95b6fbf7aea9a36371

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 12/2020**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de exames de teste rápido de COVID-19 - com detecção qualitativa de anticorpos (IGG e IGM), conforme Processo Administrativo Nº 10.014/2020, cujo contrato deverá ser celebrado com a PRECISION REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, QUADRA 13, n.15, Bairro Vinhais, CEP: 65.071-070, São Luis/Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.430.441/0001-87. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ 21.000,00(VINTE E UM MIL REAIS) em conformidade com o que prevê o art.24, II, da Lei nº8.666/93.

Itinga do Maranhão(MA), 18 de maio de 2020.

Adriana da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: cadec966ac7b25b046fae847e06bb5b4

DECRETO Nº 068/2020 DE 24 DE MAIO DE 2020.**DECRETO Nº 068/2020 DE 24 DE MAIO DE 2020.**

Reitera a o estado de emergência no Município de Itinga do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, prorroga o toque de recolher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio do Decreto nº 031/2020, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico do Covid-19, para Itinga do Maranhão no dia 23 de maio de 2020, já registra 288 notificados, 98 confirmados, 79 descartados, 11 suspeitos, 14 recuperados e 06 óbitos, o que indica a progressão acelerada da doença;

CONSIDERANDO que em razão de Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e outros agravos.

DECRETA

Art. 1º. Fica reiterado e prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Estado de Emergência no Município de Itinga do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), declarado por meio do Decreto Municipal nº 031 de 24 de março de 2020, cujas disposições estão todas ratificadas.

Art. 2º. Ficam mantidas, até o dia 15 de junho de 2020, com vigência no território do Município, todas as disposições do Decreto Municipal nº 064 de 11 de maio de 2020, que regulamentou o toque de recolher.

Art. 3º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 24 DE MAIO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6492f915bf9f32b8a032b58c2f891aab

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.0904/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 011.0704/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool gel e macacão de procedimento cirúrgico para a Secretaria municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID-19, para atender as demandas desta municipalidade de forma emergencial. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). **SIGNATÁRIO:** Srª. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 31.621.747/0001-90, com sede na Av. Julian Donaire - Ant. Severino Siccheieri, nº 38 - Rescamacho, Severina - SP, representada pela Sra. Aline dos Santos Nunes, portadora do CPF nº 393.962.518-36 - **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. Jatobá-MA, 09 de abril de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 2da03342db8c43f8fa52be93032b6b66

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.0405/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015.3004/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara cirúrgica triplica descartável para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para atender as demandas desta municipalidade de forma emergencial. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **SIGNATÁRIO:** Srª. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** MASK FROM BRASIL - L. OLIVEIRA VITOR EIRELI - CNPJ nº 36.312.748/0001-77, com sede na Rua Marcos Rocha, nº 1814, São Raimundo, Codó - MA, representada pelo Sr. Luilson Oliveira Vitor, portador do CPF nº 656.142.753-04. Jatobá-MA, 04 de maio de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 6efd335d33afe716061d84c0ec936cc5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.0705/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 016.0505/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara para proteção de uso pessoal, de tecido lavável para distribuição no município de Jatobá para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **SIGNATÁRIO:** Srª. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** INDUSTRIA TEXTIL PREMIUM EIRELI - CNPJ nº 13.126.178/0001-25, com sede na Rua Henrique Gohr, nº 51, Rio Branco, Brusque - SC, representada pelo Sr. Francisco de Assis Afonso de Lima, portador do CPF nº 619.438.355-00. Jatobá-MA, 07 de maio de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 5c3165ea53890fe886b0f4f43578421f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.0805/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017.0505/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura

Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **SIGNATÁRIO:** Sr^a. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 02.956.130/0001-28, com sede na Av. Industrial Gil Martins, no 12Q3, Pio XII, Teresina - PI, representada pelo Sr. Philipe de Sousa Rocha, portador do CPF nº 051.562.523-03. Jatobá-MA, 08 de maio de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: b21ce1a642baa06d4f09ae768181d9ed

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016.1805/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 019.1305/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual, como máscaras, touca e propé descartável para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, atendendo as demandas desta municipalidade de forma emergencial. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). **SIGNATÁRIO:** Sr^a. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 29.544.048/0001-42, situada na Av. Costa do Mar, nº 01 - Lote Villag - Araçagy - São José de Ribamar-MA, representada pelo Sr. Marco Antonio Almeida Santos, portador do CPF nº 005.303.573-99. Jatobá-MA, 18 de maio de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: c3cc984364cd430752fefcaa4967c9a4

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.0805/2020 - CPL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.0805/2020 - CPL. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.956.130/0001-28. **OBJETO:** Acrescer o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) do Contrato nº 015.0805/2020, objetivando o fornecimento de mais Testes imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de

anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma, acrescidos até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), para R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). **AMPARO LEGAL:** ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. Jatobá-MA, 21 de maio de 2020. **ASSINATURA:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita do Município; Philipe de Sousa Rocha - Representante Legal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 4bf36148281a91278546ec713e105fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 3001.1905-0001/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas suplementares relativas ao Monitoramento e Enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), especialmente para suspender a execução de contratos administrativos no âmbito do Município, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do território de Mirador;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data (edição extraordinária);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços considerados não essenciais à manutenção do serviço público;

CONSIDERANDO que, uma vez cessada a situação de emergência em saúde pública, assim como a de calamidade pública atualmente enfrentadas em todo País, deverão ser retomadas, de forma imediata, a execução de contratos de prestação de serviços cujo objeto se revele imprescindível para manutenção de políticas públicas constitucionalmente exigidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o cenário atual, em que há mais de 13 milhões de pessoas desempregadas, poderá, de acordo com projeções feitas no mercado, ser drasticamente agravado, causando impacto a mais de 20 a 30 milhões de brasileiros;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de serem envidados esforços para que a suspensão de contratos ora determinada não inviabilize a mobilização imediata da mão de

obra necessária à prestação dos serviços nele inserida, o que poderá impedir a retomada dos serviços e conseqüente prejuízo ao interesse público; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minimizar a litigiosidade da questão, assim como de preservação do erário em face de eventuais e futuras responsabilizações subsidiárias na seara trabalhista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimentos de bens ou insumos não essenciais ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública gerada pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Parágrafo Único - Caberá a cada Secretário Municipal identificar, no âmbito dos respectivos órgãos, os contratos alcançados pela suspensão de que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 2º - Em razão da necessidade de permitir a imediata retomada dos serviços que tenham sido suspensos em decorrência do presente Decreto e com o fito de minimizar os riscos de judicialização, nos contratos em que haja parcela de mão de obra alocada, com vínculo formal celetista, deverá ser garantido à empresa contratada o direito de ressarcimento, especificamente em relação aos custos efetivos do componente de mão de obra.

§1º - Após a aprovação pelo Secretário Municipal da pasta gestora do contrato, a contratada deverá ser cientificada do valor aprovado, a fim de que emita a correspondente nota fiscal, a qual, após a devida liquidação, será enviada para fins de pagamento à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

§2º - O procedimento estabelecido neste artigo dependerá, mensalmente, de requerimento apresentado pela empresa contratada, instruído com os documentos necessários à sua regular análise, tudo sendo autuado em processo administrativo próprio, apensado, ao seu final, ao processo da respectiva licitação.

§3º - Deverá a Secretaria Municipal responsável, por meio do gestor do contrato, exigir da empresa contratada a comprovação de quitação, junto aos empregados alocados, de salários, encargos e benefícios.

§4º - Caberá ao gestor do contrato, sob pena de responsabilidade funcional, manter, no âmbito da Secretaria Municipal responsável, cópia de todos os documentos exigidos neste artigo, a fim de garantir a transparência e permitir a fiscalização dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - As medidas excepcionais estabelecidas no artigo 2º deste Decreto dependerão de disponibilidade do erário e não poderão causar prejuízos às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º - Os Secretários Municipais poderão, se for o caso, editar normas suplementares, no âmbito de suas pastas, necessárias à fiel aplicação do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: 8c86d2693bf91aa3f9ec3d15dbe48d37

DECRETO Nº 3001.2105-0001/2020

Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, da distribuição de kits de alimentação, a título de merenda escolar, aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em razão das medidas preventivas decorrentes da declaração de situação de emergência e calamidade pública no município de Mirador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que "*reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República*";

CONSIDERANDO que as medidas preventivas destinadas a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus impuseram o afastamento dos alunos das escolas municipais e, assim, a suspensão das aulas na rede pública;

CONSIDERANDO que o direito à alimentação está incluído no rol dos Direitos Humanos instituídos por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU, e para além de sua caracterização no direito internacional, a alimentação é um direito constitucionalmente garantido pelo Poder Público de modo universal;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar passa a ser um dos pilares centrais para o amplo desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes, devendo assim ser garantida sua continuidade mesmo em períodos de instabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização ou gestão da crise iminente, com vistas na manutenção e operacionalização dos serviços públicos diante da vigência de medidas preventivas;

CONSIDERANDO a referência normativa estabelecida pela Lei Federal nº 13.987/2020, de 07 de abril de 2020, que trata de autorização, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis pelos estudantes das escolas públicas da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do FNDE, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da cartilha de orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits de alimentação aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas, em razão da determinação de medidas preventivas decorrentes da declaração de situação de emergência e de calamidade pública no Município de Mirador.

§ 1º Na forma do *caput* deste artigo, não haverá a descontinuidade na programação da merenda escolar estabelecida de acordo com os Programas de Alimentação Escolar vigentes no âmbito municipal.

§ 2º O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o kit de alimentos devem ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Na distribuição dos kits, deve-se incluir orientações às famílias dos estudantes para que realizem a higienização adequada das embalagens e dos alimentos, conforme recomendações dos órgãos de saúde.

§ 4º A entrega do kit alimentação aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino será organizada e operacionalizada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação, a qual poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 2º A utilização do kit alimentação para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando autorizada a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do art. 21-A da Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA

Código identificador: 073ed0f9bd5cbc8d3e372f96a9f334da

DECRETO Nº 3001.2205-0001/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas do Município de Mirador, de enfrentamento e prevenção da transmissão da covid-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 3001.0505-0001/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 24 e 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde decretou estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o país;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS - CoV-2);

CONSIDERANDO que, neste momento, a maioria dos casos confirmados de infecção por COVID-19, na região, concentram-se em municípios nas imediações do município de Mirador;

CONSIDERANDO o esgotamento da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde Regionais e suas limitações para receber eventuais pacientes graves do Município de Mirador;

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2020, as medidas restritivas de acesso à cidade de Mirador, contidas no

Decreto nº 3001.0505.0001/2020.

Art. 2º - Em razão da necessidade de ampla colaboração dos servidores municipais para compor a logística de atendimento necessária à demanda de serviços no combate e prevenção do COVID-19, fica autorizada a requisição por meio da Secretaria de Saúde:

I - De servidores de quaisquer secretarias, salvo aqueles que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos;

II - De veículos pertencentes às Secretarias e órgãos municipais vinculados às mesmas, inclusive decorrentes de contratos de prestação de serviços ou locação.

Art. 3º - São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, no Município de Mirador, por todas as atividades autorizadas a funcionar, as seguintes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020, bem como a observância da etiqueta respiratória;

II - É vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos como shows, reuniões, plenárias, passeatas, desfiles, torneios, jogos, apresentações teatrais, festas em casas noturnas e similares;

III - Deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e a realização de reuniões presenciais de qualquer tipo;

IV - As empresas deverão adotar escala de revezamento de funcionários e/ou alterações de jornada, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV-2);

V - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;

VI - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

VII - Sempre que possível, deve ser adotado trabalho remoto para serviços administrativos;

VIII - Manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

IX - Adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

X - Os empregados e prestadores de serviço que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos,

gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem necessariamente ser dispensados de suas atividades presenciais até o dia 15 de junho de 2020, com vista a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

XI - Os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pela COVID-19, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

XII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para retorno às atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

XIII - As reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários deverão ocorrer por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

§ 1º - Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

§ 2º - O disposto no inciso X deste artigo não impede que tais funcionários laborem em regime de trabalho remoto.

§ 3º - O descumprimento do disposto neste art. 3º ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual a fim de que este possa postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

§ 4º - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização municipal em caso de descumprimento do disposto neste art. 5º, se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo.

Art. 4º - As medidas sanitárias segmentadas correspondem aos protocolos específicos fixados por grupo do setor econômico, e o respectivo risco de transmissão do vírus quando do desenvolvimento da atividade.

I - A retomada das atividades deve ser gradual, isto é, por setor econômico, iniciando no dia 1º de junho de 2020 e estendendo-se por até 45 (quarenta e cinco) dias;

II - A cada sete dias a situação epidemiológica deve ser reavaliada com vistas a verificar a adequação dos protocolos vigentes, podendo haver modificação ou revogação a qualquer tempo;

III - Deve ser estabelecido protocolo de limpeza e higienização na ocorrência de diagnóstico positivo para COVID-19 entre os trabalhadores, assim como os demais funcionários devem ser instruídos acerca dos protocolos a ser seguidos nesta ocasião (a exemplo do tempo de isolamento e prazo para retorno às atividades);

IV - Nas lojas e escritórios, o ambiente de trabalho deve passar por procedimentos de limpeza minuciosa 2 (duas) vezes por turno;

V - No setor lojista:

a) é proibida a realização de atividades extraordinárias que possam causar aglomerações;

b) devem ser adotadas medidas para evitar aglomerações nos caixas, devendo o estabelecimento sinalizar a distância de segurança nas filas;

c) não devem ser oferecidos serviços e amenidades tradicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, a exemplo de cafés, lanches, bebidas alcoólicas e áreas infantis.

VI - Restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas, bares e similares somente poderão comercializar seus respectivos produtos, por meio de serviço de entrega (delivery) ou de retirada no próprio estabelecimento (drive thru), sendo vedada a disponibilização de áreas para consumo no próprio local;

VII - O funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres exige a observância das seguintes regras:

a) O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

b) O estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

c) Os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

VIII - Os estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, caso permitam a prova e a troca de roupas e similares, deverão adotar medidas para que a mercadoria seja higienizada antes de ser fornecida a outros clientes.

Art. 5º - A partir de 25 de maio de 2020, poderão funcionar, observado o disposto no art. 3º, os estabelecimentos comerciais de pequeno porte, onde somente trabalhavam, antes da pandemia, e continuarão a trabalhar, exclusivamente o proprietário e seu grupo familiar (cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos ou enteados).

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se refere o caput, além das normas sanitárias gerais estabelecidas no art. 5º, deverão observar, as regras constantes dos incisos III a VIII do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A partir do dia 1º de junho de 2020 é autorizada a retomada progressiva do funcionamento dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo, observadas as seguintes diretrizes:

I - Todos os servidores, empregados públicos e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

II - O dirigente do órgão deverá adotar escala de revezamento de servidores, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV-2);

III - deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada servidor, podendo, para tanto, ser reduzida a lotação de cada setor;

IV - O atendimento presencial ao público externo fica suspenso até às 23h59 min do dia 7 de junho de 2020, podendo haver prestação de serviços por telefone e internet;

V - As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e demais atividades que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Art. 7º - Visando minimizar a exposição ao vírus, até o dia 15 de junho de 2020, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo que pertençam aos grupos mais vulneráveis ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º - A dispensa de que trata o caput deste artigo não impede a adoção do regime de teletrabalho.

Art. 8º - As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do município ou região.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: a6aa5c75f82e2f99ae8290ce1e89a7a8

PORTARIA Nº 3001.1105-0001/2020

Mirador, 11 de maio de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal SAMARA FEITOSA DE HOLANDA BONFIM e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de Mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. SAMARA FEITOSA DE HOLANDA BONFIM, inscrita no CPF sob o nº 601.842.663-35, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de Mirador/MA

*Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: 5b11cad29f50cc1cedb01c72f8e82388*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 2505001/2020 - PIO XII-MA EM 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2505001/2020 - PIO XII-MA EM 25 DE MAIO DE 2020 Prorroga até o dia 31 de maio de 2020 o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais de atividades não essenciais, e todos os outros termos tratados nos artigos do Decreto Municipal 1505001/2020 de 15 de Maio de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA**, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** que os números de casos notificados e confirmados continuam em forte crescimento no Município de Pio XII/MA e há a necessidade das autoridades públicas vinculadas a saúde buscarem a redução desses números preocupantes; **Considerando** que o Decreto Municipal 1505001/2020 de 15 de Maio de 2020, tem vigência até esta data, **DECRETA: Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 os efeitos do decreto supracitado, em todos os seus termos. **Art. 2º.** Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos decretos municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail: semuspioxii@hotmail.com e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município; **Art. 3º.** As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-as mais rígidas ou não, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. **Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, **Art. 5º.** Revogando-se todas as disposições anteriores; Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA aos 25 de Maio de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal de Pio XII.**

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 5fbc1142768c1ad00cbb16b9e14ab0e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 09 de junho de 2020 às 08:30 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços para **aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e

seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de maio de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e3e97365d479e57c387c7a4bc52de0f7*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 09 de junho de 2020 às 14:30 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços para **Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha, higiene e limpeza e, correlatos de interesse das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de maio de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 4cb6cf78a93cbd1ca0063397989a8df8*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 08 de junho de 2020 às 08:30 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 KG;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de maio de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: dc7ffca66a9c264bb144e91683bac389

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 08 de junho de 2020 às 14:30 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços para **Contratação de empresa para aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infra Estrutura, Assistência Social e Agricultura;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de maio de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7d72e4214a4218168806ff3856ce0bdb

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
028/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 10 de junho de 2020 às 14:30 horas, fará licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE**

AMBIENTES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS E AUTORIZADOS PELA ANVISA, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TAIS COMO: PAREDES, PORTAS, JANELAS, PISOS, TETO E MOBILIÁRIOS; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de maio de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 15400b885eec374fe5573ee9c35f449a

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TSD COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DOS POVOADOS BACURI E ALTO BONITO, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA. **CONVÊNIO Nº: 896010/2019. ABERTURA: 10 de junho de 2020 às 08:30 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA. 21 de maio de 2020. Raimundo Madeira Neto. Presidente da CPL.**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e9c48e235c9708bfb3c25c0fe088882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com sede Administrativa à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão/MA por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MENDES FERREIRA**, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA, CNPJ: CNPJ: 06.198.949/0001-24, com sede Administrativa à AV. LUIZ MUNIZ, 1005, CENTRO, SANTA INÊS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - MA, neste ato representado pela Senhora: MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS

'DCAMINHAS, Secretária Municipal de Saúde, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de SANTA INÊS, estado do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMSAODOMINGOS/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 007/2020, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 006/2020, nos ITENS de 1 a 118, conforme os lotes: LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL, LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ, LOTE III - LINHA PISO, LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO E LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens dos lotes citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

Relação dos LOTES/ITENS:

LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BECKER	BB	25	R\$ 42,34	R\$ 1.058,50
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BECKER	BB	25	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BECKER	BB	10	R\$ 93,19	R\$ 931,90
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BECKER	BB	10	R\$ 78,41	R\$ 784,10
5	LAVEX SECO AUXI. SECAGEM MAQ. LAVAR LOUÇAS P. USO 5L	BECKER	BB	10	R\$ 296,87	R\$ 2.968,70
6	DESINC. ALCALINO P/ MAQ. DE L. LOUÇAS 5L	BECKER	BB	10	R\$ 176,82	R\$ 1.768,20
7	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BECKER	BB	25	R\$ 137,01	R\$ 3.425,25
8	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BECKER	BB	30	R\$ 83,64	R\$ 2.509,20
9	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BECKER	BB	30	R\$ 141,37	R\$ 4.241,10
10	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	BECKER	CX	15	R\$ 277,27	R\$ 4.159,05
11	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BECKER	BB	15	R\$ 47,53	R\$ 712,95
12	ÁGUA SANITÁRIA 5L	BECKER	TB	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
13	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	BECKER	TB	25	R\$ 24,77	R\$ 619,25
14	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BECKER	BB	25	R\$ 29,28	R\$ 732,00
15	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BECKER	BB	25	R\$ 355,54	R\$ 8.888,50
16	LIMPADOR MULT USO 5L	BECKER	BB	25	R\$ 90,23	R\$ 2.255,75
17	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BECKER	BB	10	R\$ 101,12	R\$ 1.011,20
	TOTAL					R\$ 38.680,40
LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
18	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BECKER	BB	25	R\$ 662,78	R\$ 16.569,50
19	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BECKER	BB	25	R\$ 737,88	R\$ 18.447,00
20	ADITIVO ALCALINO 20KG	BECKER	BB	15	R\$ 1.132,99	R\$ 16.994,85
21	DETERGENTE LÍQUIDO 20KG	BECKER	BB	25	R\$ 803,02	R\$ 20.075,50
22	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	BECKER	BB	15	R\$ 713,90	R\$ 10.708,50
23	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	BECKER	CX	25	R\$ 619,94	R\$ 15.498,50
24	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BECKER	BD	15	R\$ 579,13	R\$ 8.686,95

TOTAL						R\$ 90.411,30
LOTE III - LINHA PISO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
25	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BECKER	BB	10	R\$ 304,53	R\$ 3.045,30
26	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BECKER	BB	10	R\$ 89,73	R\$ 897,30
27	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BECKER	BB	10	R\$ 284,24	R\$ 2.842,40
28	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BECKER	BB	40	R\$ 94,93	R\$ 3.797,20
29	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BECKER	BB	40	R\$ 94,93	R\$ 3.797,20
30	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BECKER	BB	40	R\$ 94,93	R\$ 3.797,20
31	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BECKER	BB	40	R\$ 38,44	R\$ 1.537,60
32	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BECKER	BB	40	R\$ 38,44	R\$ 1.537,60
33	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI	BECKER	BB	25	R\$ 38,44	R\$ 961,00
34	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BECKER	BB	15	R\$ 184,06	R\$ 2.760,90
35	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BECKER	BB	15	R\$ 184,06	R\$ 2.760,90
36	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BECKER	BB	15	R\$ 184,06	R\$ 2.760,90
37	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BECKER	BB	15	R\$ 434,72	R\$ 6.520,80
38	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BECKER	BB	15	R\$ 434,72	R\$ 6.520,80
39	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BECKER	BB	15	R\$ 434,72	R\$ 6.520,80
TOTAL						R\$ 50.057,90
LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
40	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 45,52	R\$ 682,80
41	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 74,55	R\$ 1.118,25
42	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 102,73	R\$ 1.540,95
43	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	AFLIK	FD	25	R\$ 186,72	R\$ 4.668,00
44	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	AFLIK	FD	25	R\$ 220,58	R\$ 5.514,50
45	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 26,11	R\$ 391,65
46	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 39,41	R\$ 591,15
47	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	AFLIK	FD	40	R\$ 86,37	R\$ 3.454,80
48	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	AFLIK	FD	40	R\$ 97,69	R\$ 3.907,60
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	AFLIK	FD	25	R\$ 143,45	R\$ 3.586,25
50	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 83,86	R\$ 1.257,90
51	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 93,39	R\$ 1.400,85
52	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	AFLIK	FD	40	R\$ 112,83	R\$ 4.513,20
53	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	AFLIK	FD	40	R\$ 193,95	R\$ 7.758,00
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 246,89	R\$ 3.703,35
55	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 50,64	R\$ 759,60
56	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 80,76	R\$ 1.211,40
57	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	AFLIK	FD	15	R\$ 101,08	R\$ 1.516,20
58	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	AFLIK	FD	25	R\$ 161,27	R\$ 4.031,75
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	AFLIK	FD	25	R\$ 223,76	R\$ 5.594,00
60	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	AFLIK	PCT	15	R\$ 107,97	R\$ 1.619,55
61	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	AFLIK	PCT	15	R\$ 155,73	R\$ 2.335,95
TOTAL						R\$ 60.474,90
LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL

62	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFIL, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	BRALIMPIA	UND	2	R\$ 4.662,40	R\$ 9.324,80
63	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	UND	2	R\$ 638,08	R\$ 1.276,16
64	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L	PLASVALE	UND	25	R\$ 40,54	R\$ 1.013,50
65	CABO 5'S DE ALUMÍNIO COM ROSCA, 1,40M PONTEIRA 22MM	BRALIMPIA	UND	12	R\$ 37,37	R\$ 448,44
66	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	BRALIMPIA	UND	12	R\$ 180,89	R\$ 2.170,68
67	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	BRALIMPIA	UND	12	R\$ 484,55	R\$ 5.814,60
68	ESCOVA LAVANDERIA OVAL DE MADEIRA (CX c/ 12 unidades)	NOBRE	CX	5	R\$ 41,84	R\$ 209,20
69	ESCOVA SANITÁRIA 360º COM SUPORTE, MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO	NOBRE	UND	22	R\$ 13,32	R\$ 293,04
70	ESPONJA DUPLA FACE 100MM X 70MM X 20MM (CX c/ 60 unidades)	NOBRE	CX	15	R\$ 46,90	R\$ 703,50
71	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	NOBRE	UND	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
72	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	NOBRE	UND	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
73	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	NOBRE	UND	30	R\$ 13,12	R\$ 393,60
74	FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO ALGODÃO, 28X48 CM	NOBRE	UND	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
75	HASTE AMERICANA PARA MOP LÍQUIDO, COMP. X LARG.: 154 X 20 CM PESO APROXIMADO: 500 G	BRALIMPIA	UND	25	R\$ 82,32	R\$ 2.058,00
76	HASTE AMERICANA PARA REFIL LOOP COM CINTA 320 G, EM MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	BRALIMPIA	UND	25	R\$ 79,39	R\$ 1.984,75
77	LIMPADOR DESINFETANTE USO HOSPITALAR CONCENTRADO /PURO DE 5 L - 1/100 ESSENCIAS VARIADAS.	BECKER	GL	75	R\$ 77,79	R\$ 5.834,25
78	LÃ DE AÇO Nº 1, MÉDIA, USO PROFISSIONAL 25G (fardo c/ 10 unidades)	ASSOLAN	FD	21	R\$ 28,13	R\$ 590,73
79	PANO PARA CHÃO ALVEJADO, 44X76 CM	MARTINS	UND	40	R\$ 7,26	R\$ 290,40
80	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, PH NEUTRO E SEM PERFUME, FARDO COM 8 ROLOS X 300 METROS	VIP	FD	75	R\$ 79,36	R\$ 5.952,00
81	PAPEL HIGIÊNICO ROLIM (fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 M)	VIP	FD	125	R\$ 42,56	R\$ 5.320,00
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 1000 FOLHAS, MEDIDAS: 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA	VIP	UND	750	R\$ 20,98	R\$ 15.735,00
83	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE 120 CM (CAIXA C/ 12 UNIDADES), PLÁSTICO.	CONDOR	CX	10	R\$ 151,36	R\$ 1.513,60
84	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE 120 CM (CAIXA C/ 12 UNIDADES), PLÁSTICO.	CONDOR	CX	10	R\$ 164,48	R\$ 1.644,80
85	RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE 120 CM (CAIXA C/ 12 UNIDADES), PLÁSTICO.	CONDOR	CX	10	R\$ 264,36	R\$ 2.643,60
86	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA 500 ML, EM PLÁSTICO ABS. (skala ABS)	NOBRE	UND	30	R\$ 63,36	R\$ 1.900,80
87	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M	NOBRE	UND	30	R\$ 72,84	R\$ 2.185,20
88	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS	NOBRE	UND	30	R\$ 64,32	R\$ 1.929,60
89	TAPETE VINIL ANTIADERENTE 0,80 X 0,40	PLASVALE	UNI	30	R\$ 20,48	R\$ 614,40
90	VASSOURA VASCULHO LIMPA-TETO, MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO OU MADEIRA DE 2,4 M DE ALTURA , CERDAS: SINTÉTICO	V. MARANHÃO	UND	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
91	VASOURA COMUM PELO SINTÉTICO (23X4,5X12,5CM CX 12 UND	CONDOR	CX	16	R\$ 151,36	R\$ 2.421,76
92	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, BASE EM MADEIRA COM CABO PLASTIFICADO 120CM	V. MARANHÃO	UND	15	R\$ 13,77	R\$ 206,55
93	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 74,82	R\$ 1.122,30

94	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	BRALIMPIA	UND	10	R\$ 349,69	R\$ 3.496,90
95	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 36,48	R\$ 547,20
96	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 46,46	R\$ 696,90
97	MOP POPROFI 60CM	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 88,46	R\$ 1.326,90
98	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 59,34	R\$ 890,10
99	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 29,21	R\$ 438,15
100	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	NOBRE	PCT	15	R\$ 15,04	R\$ 225,60
101	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100	NOBRE	PCT	15	R\$ 28,59	R\$ 428,85
102	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	DANNY	PAR	15	R\$ 10,98	R\$ 164,70
103	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	DANNY	UND	15	R\$ 13,05	R\$ 195,75
104	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	DANNY	UND	15	R\$ 13,05	R\$ 195,75
105	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	DANNY	UND	15	R\$ 13,05	R\$ 195,75
106	OCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	UND	15	R\$ 9,60	R\$ 144,00
107	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE	GRANDESC	UND	15	R\$ 19,27	R\$ 289,05
108	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE	GRANDESC	UND	15	R\$ 15,79	R\$ 236,85
109	SABONETEIRAS	NOBRE	UND	15	R\$ 99,52	R\$ 1.492,80
110	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	15	R\$ 99,24	R\$ 1.488,60
111	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	BRALIMPIA	UND	5	R\$ 1.928,00	R\$ 9.640,00
112	LUVA LONGA TAM P	DANNY	PAR	75	R\$ 12,23	R\$ 917,25
113	LUVA LONGA TAM M	DANNY	PAR	75	R\$ 12,23	R\$ 917,25
114	MASCARA PARA LIMPEZA SEM VALVULA	ALLIANCE	UND	75	R\$ 1,87	R\$ 140,25
115	MASCARA PARA LIMPEZA COM VALVULA	ALLIANCE	UND	75	R\$ 3,78	R\$ 283,50
116	BOTA CANO LONGO	SOFT	PAR	10	R\$ 347,20	R\$ 3.472,00
117	AVENTAL	BRACOL	UND	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
118	TOUCA PLÁSTICA	BRACOL	UND	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
	TOTAL					R\$ 104.922,21
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 344.546,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMSÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial

de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOE/DOU, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 19 de maio de 2020.

JOSÉ MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS D'CAMINHA

Secretária Municipal de Saúde

Município de SANTA INÊS-MA

2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b90f6a4ab219d59afcaa45a3d52edb7f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO
BREJÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa TROLL ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ 24.717.805/0001-19, localizada na ROD. BR 010, Km 1.345, sala 04, s/nº, bairro Conjunto Nova Vitória, CEP: 65.915-050, Imperatriz/MA, representada por Victor Thauan Ribeiro Costa, portadora do RG nº MG13270138 SSP/MG e CPF nº 014.925.986-74, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes das secretarias e logradouros públicos no combate ao COVID-19. Valor total: R\$ 54.445,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil e treze centavos). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 14 de maio de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 43a88110a8ca919d378934f3af8f19d0*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa V. T. RIBEIRO COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ/MF: 24.717.805/0001-19, localizada na Rodovia BR 010, Km 1,345, s/nº, bairro Conjunto Nova Vitória, CEP: 65.915-050, Imperatriz/MA, representada por Victor Thauan Ribeiro Costa,

portador do RG nº MG13270138 SSP/MG e CPF nº 014.925.986-74, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes das secretarias e logradouros públicos no combate ao COVID-19. Valor total: R\$ 54.445,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil e treze centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.305.0245.2-220 - Man. e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia/MA. 14/05/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: e8d1a8bd388a571bcdadf86631f7db27*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS**

DECRETO Nº 16/2020

DECRETO Nº 16/2020, de São João dos Patos, 25 de maio de 2020. "Dispõe sobre as regras para o funcionamento do comércio do Município de São João dos Patos -MA no período que especifica e dá outras providências. " A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal); CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a

saúde de da população do Município de São João dos Patos - MA, bem como organização de um Plano Municipal de Contingência para COVID-19; CONSIDERANDO o decreto nº 35.731 do Governo do Estado do Maranhão. CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de São João dos Patos as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; CONSIDERANDO o decreto nº 35.831 do Governo do Estado do Maranhão. DECRETA: Art. 1º - Ficam determinadas, no presente Decreto, as regras para o funcionamento do comércio no Município de São João dos Patos - MA, classificando as atividades comerciais em dois grandes grupos (ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS), bem como dispendo acerca dos horários de funcionamento e medidas sanitárias específicas para cada empreendimento. Art. 2º - Serão considerados, para os efeitos desse Decreto, estabelecimentos comerciais ESSENCIAIS: I - Hotéis e pensões; Ficam permitidos Hotéis, Pousadas e Pensões, desde que, em seu interior, sejam observadas a devida higienização e a adoção de outras medidas com vistas a combater e prevenir as infecções pelo COVID-19, garantindo Equipamentos de Proteção Individual - EPI dos funcionários e garantindo a segurança sanitária dos hóspedes; O cliente deverá permanecer, preferencialmente, no quarto durante o período da estadia. II - Bares, Restaurantes e Lanchonetes (modalidade Delivery); No caso das atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, food truck, quiosques e estabelecimentos congêneres é determinada a realização de transações comerciais por meio de aplicativos (whatsapp e congêneres), com uso da internet, telefone ou outros instrumentos similares, bem como os serviços de entrega rápida de mercadorias (delivery), garantindo EPI's dos funcionários internos e responsáveis pela entrega, permanecendo a proibição do consumo *in locu* dos produtos comercializados. III - Clínicas Veterinárias e Pet Shops; Fica autorizado que todas as clínicas médico-veterinárias poderão manter-se em funcionamento ao público, no horário comercial, tendo acesso de 1 (um) cliente no interior do estabelecimento, garantindo EPI's dos funcionários e garantindo a segurança sanitária dos clientes, preferencialmente, colocando barreiras entre os caixas e clientes, em especial com higienização constante dos itens como balcões, maquinas de cartão, além de disponibilizar álcool gel para uso dos clientes. IV - Supermercados, Mercarias, Frutarias/Verdúres, Açougues, Panificadoras; É permitida a abertura ao público de Supermercados, mercadinhos, açougues, peixarias, mercearias, hortifruti, padarias e congêneres, contudo, estabelecendo o limite de 1 (um) cliente por caixa disponível, garantindo o distanciamento mínimo de 02 metros entre eles, garantindo ainda EPI's dos funcionários e garantindo a segurança sanitária dos clientes, em especial com higienização constante dos itens como balcões, maquinas de cartão, carrinhos e cestas de uso, além de disponibilizar álcool gel para uso dos clientes. Fica vedado o atendimento para consumo no local; Estas normas devem respeitar também o decreto do governo do Estado que determina que deve se manter apenas um membro da família por vez no supermercado. V - Postos de combustíveis/Lojas de Conveniência (modalidade Delivery); É permitida a abertura ao público dos postos de combustíveis, desde que limitem a um cliente por bomba de combustível/atendente, preferencialmente que o cliente permaneça dentro de seu veículo durante o atendimento, garantindo EPI's aos funcionários e garantindo a segurança sanitária dos clientes, em especial com higienização constante dos itens como balcões, maquinas de cartão, além de disponibilizar álcool gel para uso dos clientes. As lojas de conveniência seguirão as regras dispostas para

bares/lanchonetes/restaurantes. VI - Distribuidoras de Bebidas em Geral e Distribuidoras de Gás; No caso das atividades de distribuição de gás, distribuição de água e bebidas em geral, somente poderão realizar transações comerciais por meio de aplicativos (whatsapp e congêneres), com uso da internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), garantindo EPI's aos funcionários internos e responsáveis pela entrega. VII - Farmácias/Drogarias; É permitida a abertura ao público de fornecedores de insumos de importância à saúde, farmácia e congêneres, estabelecendo o limite de atendimento de 1 (um) cliente por caixa disponível, garantindo EPI's aos funcionários e garantindo a segurança sanitária dos clientes, preferencialmente, utilizando de barreiras entre os caixas e clientes. Determina também a higienização constante dos itens como balcões, maquinas de cartão, carrinhos e cestas de uso, além de disponibilizar álcool gel para uso dos clientes. VIII - Laboratórios de Análises Clínica/Clinicas Médicas e Odontológicas (atendimento agendado, sem fila de espera); É permitida a abertura ao público de fornecedores de insumos de importância à saúde, laboratórios e congêneres, estabelecendo o limite de atendimento por pacientes pré-agendados (exames eletivos), e nos casos emergenciais estes terão prioridades. Determina ainda que seja efetivado políticas internas para evitar aglomerações, garantindo EPI's aos funcionários e garantindo a segurança sanitária dos clientes. Determina também a higienização constante dos itens como balcões, maquinas de cartão, além de disponibilizar álcool gel para uso dos clientes. IX - Borracharias, Oficinas e Lojas de peças para motocicletas, veículos leves e pesados; As borracharias deverão funcionar com atendimento individual, sem aglomerações e vedado a permanência do cliente no interior do estabelecimento. X - Agências Bancárias, correspondentes bancários, serviços postais; As instituições bancárias, poderão atender com restrição de público no seu interior, no horário do expediente bancário, limitando-se a entrada de 1 (um) cliente por caixa disponível (inclusive no autoatendimento). No que tange, a lotérica, ficam determinadas as mesmas recomendações dos bancos, sendo que as instituições terão que garantir a distância mínima de dois metros entre os clientes, garantindo EPI's aos funcionários responsáveis por essa fiscalização e garantindo a segurança sanitária dos clientes e higienização constante dos móveis e utensílios. As máquinas de autoatendimento deverão estar funcionando em sua totalidade, com disponibilização de álcool gel, próximo às máquinas, mantendo um aviso aos clientes para manterem uma distância mínima de 2m (dois metros) entre eles, não podendo criar filas. As máquinas deverão ser abastecidas constantemente para garantir o atendimento não presencial dos clientes durante todo período. A agência poderá antecipar sua abertura em duas horas, para atendimento exclusivo aos clientes preferenciais (idosos, portadores de necessidades especiais, gestante) nos dias de pagamento do INSS, bem como pagamentos de benefícios assistências, também poderá antecipar em uma hora nos demais dias. Na sala de autoatendimento deverá ser autorizado 01 pessoa por máquina e uma pessoa na espera, devendo a agência bancária providenciar o controle durante o horário de expediente interno da agência. XI - Atividades para profissionais liberais, como advogados, contadores, engenheiros, arquitetos, técnicos em geral, sendo permitido o atendimento presencial, respeitando as medidas sanitárias, com hora marcada e sem filas, para o pleno exercício de suas atividades; XII - Serviços de telecomunicação, processamento de dados (telefonia, internet e congêneres), assistência técnica a eletroeletrônicos (celulares, computadores e TVs) e veículos de imprensa; Estes serviços deverão manter os padrões mínimos de higiene e distanciamento no local, evitando também o acesso dos clientes ao interior da loja, salvo em casos de extrema necessidade. XIII - Serviços funerários; XIV - Atividades internas de instituição de ensino para a preparação

de aulas para transmissão via internet; Não será permitida a entrada de alunos ao interior das dependências da instituição de ensino, respeitando assim o disposto no decreto estadual que suspende as aulas até a data de 15/06/2020. XV - Serviços de corte e costura (costureiras e alfaiates); Estes serviços deverão atender o público reduzido, com uso constante de máscaras, higiene adequada do local e rodízio de funcionários, caso haja necessidade. Parágrafo Único - As atividades classificadas como ESSENCIAIS não sofrerão alteração no seu horário normal de funcionamento. Art. 3º - Serão considerados, para os efeitos desse Decreto, estabelecimentos comerciais NÃO ESSENCIAIS todas as atividades comerciais não inseridas no art. 2º do presente Decreto. Parágrafo Único - As atividades classificadas como NÃO ESSENCIAIS terão o horário de funcionamento determinado, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, sendo proibida a abertura aos sábados. Art. 4º - Permanecem inalteradas as determinações sanitárias dispostas no Decreto Municipal nº 11/2020, do dia 23 de abril de 2020 para todos os estabelecimentos do Município de São João dos Patos - MA. Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II multa; A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias: 1 - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 2 - nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 3 - nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência. Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. I - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 6º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais, tornando-se mais rígidas ou mais brandas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 dias do mês de maio de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 003c3cda4cd26510a9fd8c052977e687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Quadra Raimundo Carreiro no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 10.513.669/0001-30**, sediada na Rua 15 de Março, 04, A, Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 152.465,52 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 25 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 99c3c896ad63c28a0ac7b9fd81165200

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma quadra de tênis no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **D B DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 17.217.628/0001-46**, sediada na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão/MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 215.812,60 (duzentos e quinze mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 25 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 4fba53ec1c7f36e759144628218a532e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feita pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41, valor total R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Publique-se

para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 11f58e65ff74b64d430214bce40fbd9*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8d08c22a73612c8c61557f2f4e78d934*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.03.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, Representante Legal da empresa: MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 14f995ac83a0495377f6ed19b1e580ab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029 / 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: A.G. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajau - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Francisco Feliz de Oliveira, Representante Legal da empresa: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: be11fc0a3cf070181c3349d2c93767f5*

Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA. Valor global R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais).

Sítio Novo Maranhão, 25 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: A.G. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajau - MA. Valor global R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 25 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: a637f054124813d49a6784a630893ac2

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 001 / 2020 SAAE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, bombas de poços artesianos e serviços de limpezas de poços artesianos para o atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 216.090,00 (Duzentos e dezesseis mil e noventa reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: M.M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33, com sede na Rua Senador Millet, nº 470, Bairro: Três Poderes, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, bombas de poços artesianos e serviços de limpezas de poços artesianos para o atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: M.M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33, com sede na Rua Senador Millet, nº 470, Bairro: Três Poderes, Cidade: Imperatriz - MA. Valor global R\$ 216.090,00 (Duzentos e dezesseis mil e noventa reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

Gleman Franco Carneiro.

Diretor Presidente.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 3ed93c69329fedf9d84977343436f38d

AVISO DE REDESIGNAÇÃO TP 005 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE **REDESIGNAÇÃO** DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL

OBJETO: Recuperação da estrada vicinal que liga o Povoado Santa Maria ao Povoado Grupo Novo, Via Povoado Paciência no Município de Sítio Novo (MA).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que a data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes correspondentes aos documentos habilitatórios e propostas de preços fora redesignada para o dia 04.06.2020 às 10:30 hs. Todas as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório restam mantidas.

Sítio Novo - MA, 25 de Maio de 2020.

DAVI SILVA PEREIRA - Presidente da - CPL.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 5ba5adda68b923c852f91317e8eb62e5

AVISO DE REDESIGNAÇÃO TP 006 - 2020

AVISO DE **REDESIGNAÇÃO** DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-CPL

OBJETO: Melhoramento da estrada vicinal que liga a BR-226 ao Povoado Grupo Novo, Via Povoado Nova Veneza, Povoado Boa Lembrança, nos trechos que liga o entroncamento 01 ao Povoado Santa Maria no Município de Sítio Novo (MA).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que a data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes correspondentes aos documentos habilitatórios e propostas de preços fora redesignada para o dia 04.06.2020 às 14:00 hs. Todas as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório restam mantidas.

Sítio Novo - MA, 25 de Maio de 2020.

DAVI SILVA PEREIRA - Presidente da - CPL.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 189f2f20e9463a9866fa88b7dbbf741d

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 029 / 2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 029/2020.

CONTRATO: Nº 071/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA, Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais).

Sítio Novo Maranhão, 25 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PP 029/2020.

CONTRATO: Nº 072/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: A.G. DO

NASCIMENTO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajau - MA, Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 25 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: b013be3bffaafabfe1a4c64162d73fff6

Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e João Lima Trindade Junior, CPF n.º 626,724.953-00 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 703b53cdd7f4e0b8225c1a4a2961ed65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **012/2020** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos **11 (onze) dias do mês de maio de 2020**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Aldairan Borges Brasil Silva e José Carvalho Neto. Designados pela Portaria nº. 001/2020, de 06/01/2020, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº. 012/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**,

LOTE/ITEM	EMPRESA
Item 01; Itens 02 a 88;	Nome: G F MESQUITA MARCHADO & CIA LTDA - ME (RS ODONTO) , CNPJ: 15.742.177/0001-30 Fone: (86) 9467-3399 Representante Legal: Nome: Gleiciene Figueiredo Mesquita Marchão RG: 2.041.804 SSP/MA CPF Nº 665.238.503-15

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 012/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato da prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência, em prazo não

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 001 / 2020 SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SITIO NOVO - MA

EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2020.

CONTRATO: Nº 005/2020 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO - MA. CONTRATADO: M. M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33, com sede na Rua Senador Millet, nº 470, Bairro: Três Poderes, Cidade: Imperatriz - MA, Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, bombas de poços artesanais e serviços de limpeza de poços artesanais para o atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 216.090,00 (Duzentos e dezesseis mil e noventa reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

Glema Franco Carneiro.

Diretor Presidente.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: cd598ae1f771d97e7b557bbbed9f386e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 082/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 082/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretarias Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JOAO LIMA TRINDADE JUNIOR - MEI, CNPJ nº 32.465.539/0001-02, com endereço na Rua Rui Barbosa, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000;

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, para atender a demanda das Escolas Municipais de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 16.032,00 (dezesseis mil trinta dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2-052 Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 -

superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço.

Providenciar a imediata a manutenção corretiva das falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 012/2020**.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 012/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA.	UND	12	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
Total					R\$ 47.400,00

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Abraçadeira de fita 3/13	Dallas	24	R\$ 14,63	R\$ 351,12

3	Adaptador cânula	Kastec	12	RS 104,62	RS 1.255,44
4	Ampola de Raio X	Procion	2	RS 2.911,32	RS 5.822,64
5	Anel de compressão compressor	Cristófoli	10	RS 150,27	RS 1.502,70
6	Anel de segmento - 6/30	Schulz	12	RS 118,03	RS 1.416,36
7	Arte encosto de cabeça -	Kavo	2	RS 184,00	RS 368,00
8	Biela compressor - 6/30	Schulz	12	RS 296,00	RS 3.552,00
9	Bobina da válvula solenóide	Stermax	48	RS 204,00	RS 9.792,00
10	Bobina solenóide 12 volts	Gnatus	10	RS 113,00	RS 1.130,00
11	Bobina solenóide 220v	Gnatus	10	RS 101,00	RS 1.010,00
12	Borracha adaptador cânula	Kastec	12	RS 25,00	RS 300,00
13	Borracha da porta autoclave	Stermax	4	RS 186,00	RS 744,00
14	Cabeceira refletor traizeiro	Kavo	4	RS 336,00	RS 1.344,00
15	Caixa de esgoto selada	Dallas	10	RS 144,00	RS 1.440,00
16	Caneta de ultrassom	Dabi	2	RS 1.937,00	RS 3.874,00
17	Carcaça cabeceira dianteiro	Kavo	4	RS 253,00	RS 1.012,00
18	Cilindro	Schulz	12	RS 235,00	RS 2.820,00
19	Cuba de porcelana cuspidreira	Kavo/ Gnatus	4	RS 555,00	RS 2.220,00
20	Cuba inox autoclave	Stermax	2	RS 1.378,00	RS 2.756,00
21	Disco válvula compressor	Cristófoli	4	RS 154,00	RS 616,00
22	Dreno compressor	Schulz	10	RS 103,00	RS 1.030,00
23	Fixo dianteiro contra ângulo	Dallas	10	RS 178,00	RS 1.780,00
24	Fixo principal contra ângulo	Dallas	10	RS 195,50	RS 1.955,00
25	Fixo traizeiro contra ângulo	Dallas	10	RS 207,00	RS 2.070,00
26	Encosto de cabeça	Kavo	2	RS 399,00	RS 798,00
27	Espelho refletor	Kavo/ Gnatus	4	RS 480,00	RS 1.920,00
28	Estofamento de cadeira	Dabi	4	RS 763,00	RS 3.052,00
29	Estofamento de cadeira	Gnatus	4	RS 693,00	RS 2.772,00
30	Estofamento de cadeira	Kavo	4	RS 675,00	RS 2.700,00
31	Filtro abafador de ruído	Cristófoli	10	RS 85,00	RS 850,00
32	Filtro de ar compressor	Deltramed	12	RS 272,00	RS 3.264,00
33	Injetor do sugador	Dallas	10	RS 97,50	RS 975,00
34	Kit reservatório	Dallas	10	RS 175,00	RS 1.750,00
35	Lâmpada 12v-55w	Philips	24	RS 43,00	RS 1.032,00
36	Lâmpada 12v-75w	Osram	10	RS 115,00	RS 1.150,00
37	Manqueira compressor	Maxpolymer	40	RS 20,50	RS 820,00
38	Manqueira dupla do pedal comando	Kastec	24	RS 31,50	RS 756,00
39	Manqueira para sugador	Kastec	40	RS 18,00	RS 720,00
40	Manqueira triplice lisa	Kastec	40	RS 25,00	RS 1.000,00
41	Manqueira vácuo flex 1/4	Kastec	20	RS 30,00	RS 600,00
42	Manqueira vácuo flex 1/2	Kastec	20	RS 27,00	RS 540,00
43	Manqueira vácuo flex 3/4	Kastec	20	RS 24,50	RS 490,00
44	Manqueira vácuo flex 1	Kastec	20	RS 31,00	RS 620,00
45	Manômetro p/ compressor	Schulz	10	RS 93,00	RS 930,00
46	Moto redutora	D-700	2	RS 1.638,00	RS 3.276,00
47	Motor compressor com dois pistão	Cristófoli	4	RS 2.005,00	RS 8.020,00
48	Pedal comando de ar	Dallas	12	RS 186,00	RS 2.232,00
49	Pistão compressor - 6/30	Schulz	10	RS 299,00	RS 2.990,00
50	Pistão compressor	Schulz	10	RS 100,00	RS 1.000,00
51	Pistão mocio	Gnatus	12	RS 239,00	RS 2.868,00
52	Placa autoclave	Stermax	2	RS 789,00	RS 1.578,00
53	Placa cadeira	Dabi	4	RS 674,00	RS 2.696,00
54	Placa cadeira	D-700	4	RS 621,00	RS 2.484,00
55	Placa cadeira	Gnatus	4	RS 979,00	RS 3.916,00
56	Placa cadeira	Kavo	4	RS 834,00	RS 3.336,00
57	Placa de comando do Raio X	Procion	2	RS 1.265,00	RS 2.530,00
58	Ponta para ultrassom (Inserto)	Dabi	2	RS 290,00	RS 580,00
59	Pressostato p.s 80	Schulz	10	RS 190,00	RS 1.900,00
60	Protetor do refletor	Dallas	12	RS 69,00	RS 828,00
61	Ralo cuspidreira	Kastec	12	RS 80,00	RS 960,00
62	Regulador de ar	Kastec	12	RS 180,00	RS 2.160,00
63	Reservatório pet	Kastec	12	RS 102,00	RS 1.224,00
64	Resistência para autoclave	Stermax	4	RS 630,00	RS 2.520,00
65	Resistência para estufa	Medclave	4	RS 119,00	RS 476,00
66	Rolamento contra ângulo	Kastec	40	RS 76,00	RS 3.040,00
67	Rolamento motor compressor	Schulz	10	RS 71,00	RS 710,00
68	Rolamento M-S 350	Dallas	40	RS 91,00	RS 3.640,00
69	Rotor da caneta com eixo	Dallas	10	RS 309,00	RS 3.090,00
70	Separador de detrito	Kastec	12	RS 102,00	RS 1.224,00
71	Seringa triplice	Dallas	12	RS 246,00	RS 2.952,00
72	Suporte - Gnatus	Gnatus	12	RS 135,00	RS 1.620,00
73	Suporte com válvula	Dabi	10	RS 293,00	RS 2.930,00
74	Tampa caneta M-S 350	Dallas	10	RS 110,00	RS 1.100,00
75	Tampa da cabeça contra ângulo	Dallas	10	RS 78,00	RS 780,00
76	Terminal de alta rotação	Dallas	20	RS 200,00	RS 4.000,00
77	Terminal micro motor	Kastec	20	RS 100,00	RS 2.000,00
78	Termômetro de mercúrio	Medclave	4	RS 162,00	RS 648,00
79	Termostato p/ estufa	Medclave	4	RS 189,00	RS 756,00
80	Torneira de água p/ cuspidreira	Kastec	12	RS 120,00	RS 1.440,00
81	Torneira de ar p/ cuspidreira	Kastec	12	RS 103,00	RS 1.236,00
82	Transformador 220v saída 12v-2Ap	Kavo/ Gnatus	10	RS 371,00	RS 3.710,00
83	Trava da broca contra ângulo	Dallas	12	RS 81,00	RS 972,00
84	Válvula de retenção	Schulz	12	RS 152,00	RS 1.824,00
85	Válvula direcional	Dallas	12	RS 175,00	RS 2.100,00
86	Válvula dupla de acionamento pneumático	Kastec	24	RS 202,00	RS 4.848,00
87	Válvula interruptora	Gnatus	10	RS 185,00	RS 1.850,00
88	Válvula seringa triplice	Kavo / Gnatus	10	RS 83,00	RS 830,00
Total				RS 171.804,26	
Valor Global				RS 219.204,26	

Cláusula Quinta - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Publicar o preço, o prestador dos serviços e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 012/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente executadas em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União;

- b. Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

Cláusula Décima Terceira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM deverá:

Convocar o prestador dos serviços registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o prestador dos serviços registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o prestador dos serviços registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado;

O prestador dos serviços descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

O prestador dos serviços não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo

MUNICÍPIO;

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

O prestador dos serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Quinta - Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sétima - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

Cláusula Décima Oitava - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de

Preço do prestador dos serviços e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Décima Nona - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Vigésima - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima Primeira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº.012/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 012/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vigésima Terceira - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Tuntum/MA, 11 de maio de 2020.

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretario Municipal de Saúde

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Pregoeiro / Presidente da CPL

CONTRATADA:

Empresa: **G F MESQUITA MARCHADO & CIA LTDA - ME (RS ODONTO)**

CNPJ: 15.742.177/0001-30

Representante Legal: Gleiciene Figueiredo Mesquita Marchão
CPF nº 665.238.503-15

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 194a21ce9d83dabfeb8adf30c5ac3260*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/2020 - SRP - CONTRATO Nº. 01.02.09.012/2020 -
FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 - SRP - Contrato nº. 01.02.09.012/2020 - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: G F Mesquita Marchado & Cia Ltda - ME (RS Odonto), CNPJ nº. 15.742.177/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, referente aos itens 01 a 88. VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.204,26 (Duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.302.0015.2063.0000; 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Gleiciene Figueiredo Mesquita Marchão e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 11/05/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b73a8405592f5322b36bfeec11cd7c82*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020 -
GABINETE**

LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Humberto de Campos e dá outras providências, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA, Prefeito Municipal de Humberto de Campos (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o artigo 16 do Decreto Municipal nº 06/2020,

Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, profissionais de saúde em caráter emergencial e

temporário, para atuação nas unidades vinculadas à rede pública municipal de saúde, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo único - Considera-se caráter emergencial e temporário, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarado através do Decreto nº 06 de 31 de março de 2020.

Art. 2º. A autorização prevista nesta Lei compreende as seguintes funções e respectivos quantitativos:

I - 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 horas, e remuneração de R\$ 5.547,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);

II - 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais);

III - 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais);

IV - 02 (dois) Bioquímicos, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais);

V - 02 (dois) Técnico de Laboratório, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais);

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no caput deste artigo serão as mesmas já praticadas no Município de Humberto de Campos, e as demais pertinentes ao atendimento e combate à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID19.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão do(a) contratado(a), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º A contratação de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, em virtude do estado de calamidade pública declarado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal, respeitados os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Parágrafo único - Para efeito de seleção e classificação dos

candidatos, será constituída comissão por ato da Chefe do Poder Executivo mediante designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 7º As contratações previstas nesta Lei são única e exclusivamente para as atividades relacionadas ao enfrentamento e combate a Pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarado através do Decreto nº 06 de 31 de março de 2020.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS (MA), EM 20 de MAIO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7fba5185007206e6c9f3851cf073bcb1

**PORTARIA Nº 226 DE 25 DE MAIO DE 2020 -
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 226 DE 25 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **NATHÁLIA ASSUNÇÃO SANTOS MENDES**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, com exercício no (a) Procuradoria Geral do Município, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (26.02.2018 a 26.02.2019) no período de **10/06 a 09/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a67c2d12241bb6819f31b450cb3e2190

**PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2020 -
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ADALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo II - DAI 3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.06.2019 a 01.06.2020) no período de **10/06 a 09/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ee167ab0ae62bb5653923db158123891

**PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS DA PAZ ABITIBOL**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **21/05 a 03/06/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ad445422111329628013d879fe5a1419

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 27/2020-CP

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 27/2020-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o Município de Olho D'Água das Cunhãs-MA. ABERTURA: 10 de junho de 2020, às 15 horas. ENDEREÇO: Rua João

Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: olhodaguadascunhascpl@gmail.com. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 25 de maio de 2020. LARYSSA THAYNARA DE OLIVEIRA AVELINO - Pregoeira da CPL.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: e16506b26f388e09dc6bf6cdd5869a20



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br